



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 022/87/97

DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A UTILIZAR NA ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO, A LEGISLAÇÃO VIGEN-
TE NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO
D'OESTE E DÁ SUAS PROVIDÊNCI-
AS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DES-
TE ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara
Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso
de suas atribuições legais, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a utilizar na Administração do Município de Vale do Anari
toda a Legislação Municipal, vigente no Município de Machadinho
D'Oeste, até que o Município tenha Legislação própria.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipa-
l autorizado a fazer as adaptações que se fizerem necessários
face as peculiaridades do Município, através de regulamento pró-
prio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE
DO ANARI, no dia 15 de agosto de 1997.

PUBLICADO
EM 15/08/97

Valmir dos Santos

JOÃO CARLOS MAIA



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 029/GP/97
DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

A N E X O I

DIÁRIAS DE CAMPO

LOCALIDADES:	VALOR EM R\$
LIMITES DO MUNICÍPIO	13,00